

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A SENHORA
GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada apenas “LOCATÁRIA”, e de outro lado, a Sra. Geovania Bittencourt Zaina, portadora do RG nº 0828851-8 SSP/MT e CPF nº. 615.873.701-15, residente e domiciliada na Av. Talhamares, nº 177, Vila Mariana, Cáceres-MT, Cep: 78.200-000, doravante denominada “LOCADORA”, resolvem celebrar entre si o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2015/SEMA, em conformidade com o Processo SEMA-PRO-2022/15276, sujeitando-se aos termos da lei 8.245 de 18 de outubro de 1991 e lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo, aditar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do Contrato original.

1.2. A CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA passa a vigorar com o seguinte texto:

1.2.1. A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **02 de janeiro de 2023 e término previsto para 01 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme manifestação de vontade das partes.

1.3. A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR permanece com o valor constante do último reajuste concedido à Locadora, assinado em 27/01/2021, considerando que o processo nº SEMA-PRO-2022/15323, que trata de novo pedido de reajuste ainda não foi finalizado.

1.3.1. Pela locação do imóvel, a LOCATÁRIA obriga-se a pagar a LOCADORA o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o mesmo efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 3º, e 51, da Lei 8.245/91, e subsidiariamente nos artigos 55, 58 a 61 da Lei 8.666/93, no e Parecer Jurídico Referencial/PGE – Processo nº 83258/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO

3.1. Para a execução deste Termo Aditivo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Contrato N° **045/2015/SEMA**. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o Quinto Termo Aditivo, assinando na presença de duas (02) testemunhas, para o surgimento dos efeitos jurídicos necessários.

Cuiabá - MT, 21 de novembro de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Geovania Bittencourt Zaina
Locadora

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: